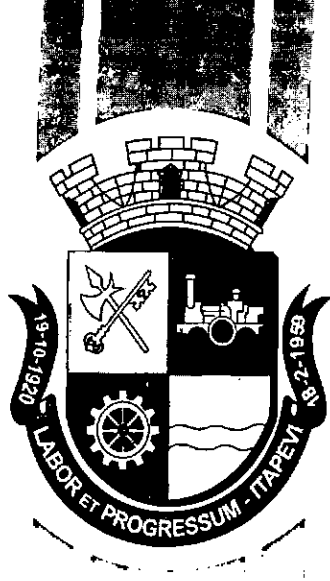




CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



Câmara Munic
de Itapevi

Folha N° 018

Processo nº 018/2014

Projeto de Lei nº 014/2014

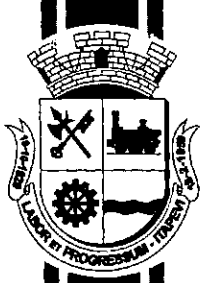
Interessado: Câmara Municipal de Itapevi

Assunto: "Inclui o culto em ação de graças no calendário oficial pela Emancipação, Política e Administração de Itapevi".

Autores: Todos os Vereadores

Lei 2279/14

Autolog... 046/2014



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

16

PROJETO DE LEI Nº 14/ 2014

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº

028

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
APROVA A SEGUINTE LEI:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

As Comissões de:

☒ Justiça e Legislação

☐ Ordem Social e Econ. Serv. Públicos

☐ Finanças e Orçamento

☐ Fiscalização e Controle

11/02/14

Presidente

"Inclui o culto em ação de graças no
calendário oficial pela Emancipação, Política e
Administração de Itapevi".

Autores: Dr. Paulo Rogério de Almeida - PV

Akdenis Mohamad Kourani - PSD

Alexandre dos Santos Rodrigues - PSB

Adriano Camargo Antonio - PSDB

Anderson Cavanha - PR

Antonio Carlos de Paulo - PSC

Camila Godoi da Silva - PSB

Claudio Andre Carvalho Almeida Lopes - PR

Cláudio Dutra Barros - PT

Eduardo Sanches Casagrande - PRB

Erondina Ferreira Godoy - PSD

Inácia Maria Nunes dos Santos - PV

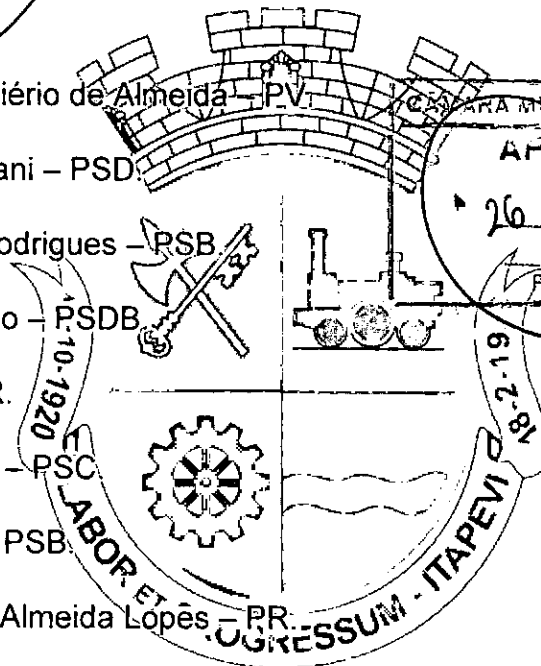
Ivonildo Andrade da Hora - PSC

José Lemes Jorge - PRP

Julio Cesar Portela - PP

Luciano de Oliveira Farias - PSD

Roberto Borges de Miranda - PV



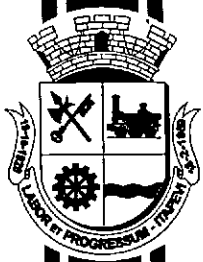
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

PROTOCOLO

07 FEV. 2014

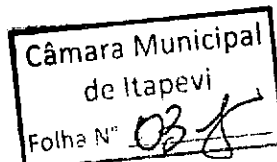
1509

ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



Art. 1º - Fica incluído o Culto em Ação de Graças no Calendário Oficial pela Emancipação, Política e Administração de Itapevi.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Benvindo Moreira Nery, 10 de Fevereiro de 2014.



JUSTIFICATIVA

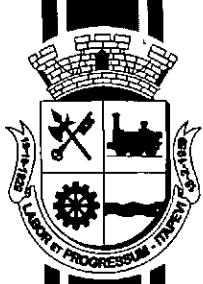
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Egrégia Casa de Leis.

Douto Edil.

Apresento para apreciação e futura aprovação por Vossas Excelências o projeto trazido à baila.

O evangélico é o segundo maior segmento religioso do Brasil, com cerca de 42,3 milhões de fiéis, o que representa 22,2% da população brasileira.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N° 01

As igrejas evangélicas são instituições que, reconhecidamente, exercem efetivo benefício social. Seus efeitos positivos provocados através da ação social têm contribuído em muito para o desenvolvimento do nosso país.

Com base no ensinamento bíblico contribui também para o desenvolvimento moral de nossa sociedade.

A cultura evangélica tem se desenvolvido muito em nosso país. Podemos ver isso nas músicas gospel, que vêm ganhando espaço no cenário musical brasileiro.

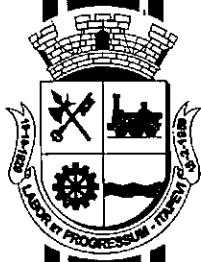
Não somente a música tem se destacado mas também a literatura evangélica tem sido uma explosão. De acordo com Sinval Filho, Coordenador da Associação de Editores Cristãos do Brasil (ASEC), o mercado editorial evangélico cresce cerca de 25% ao ano.

Sendo assim, o presente projeto de lei tem por objetivo não apenas homenagear esta importante entidade de ações sociais e de vasta cultura, como também permitir uma maior integração com as comunidades, desmistificando a imagem de isolamento antissocial que muitas pessoas carregam por não conhecerem a cultura desse povo de bem.

Por último, entendemos que esta proposição reverterá em enormes benefícios para a população de nosso Município que, direta ou indiretamente, é assistida pelos inúmeros trabalhos sociais desenvolvidos pelas igrejas evangélicas e, desta forma, solicitamos a aprovação deste projeto de tão grande relevância.

Sala das Sessões Benvindo Moreira Nery, 10 de Fevereiro de 2014.


DR. PAULO ROGERIO DE ALMEIDA
"Professor Paulinho - PV"
Presidente da Câmara Municipal de Itapevi



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 105

[Signature]
AKDENIS MOHAMAD KOURANI
"AKDENIS - PSD"
VEREADOR

[Signature]
ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES
"ALEXANDRE RODRIGUES- PSB"
VEREADOR

[Signature]
ANDERSON CAVANHA
"BRUXÃO DO TAXI - PR"
VEREADOR

[Signature]
ANTONIO CARLOS DE PAULO
"TONI DA GENTE - PSC"
VEREADOR

[Signature]
CAMILA GODOI DA SILVA
PROF: CAMILA - PSB
VEREADORA

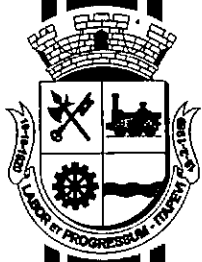
[Signature]
CLAUDIO ANDRE CARVALHO ALMEIDA LOPES
"TICO" - PR
VEREADOR

[Signature]
CLAUDIO DUTRA BARROS
"CLAUDIO DUTRA PT"
VEREADOR

[Signature]
EDUARDO SANCHES CASAGRANDE
"CASÃO" - PRB
VEREADOR

[Signature]
INÁCIA MARIA NUNES DOS SANTOS
"INÁCIA - PV"
VEREADORA

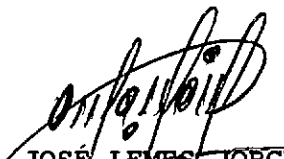
[Signature]
ERONDINA FERREIRA GODOY
"TININHA" - PSD
VEREADORA

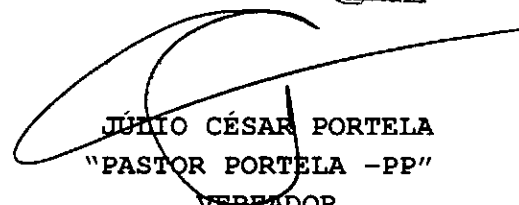


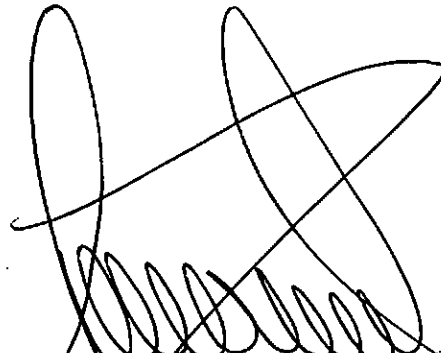
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

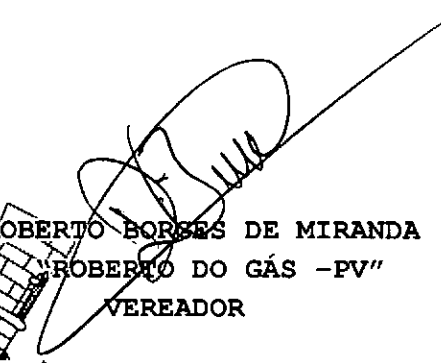
- Estado de São Paulo -

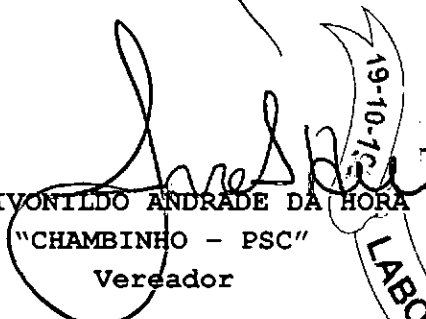
Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 088


JOSÉ LEMES JORGE
"JORGE DA FARMÁCIA - PRP"
VEREADOR

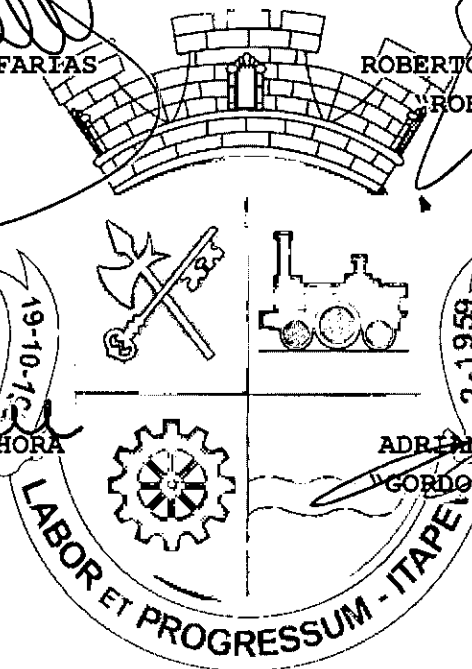

JÚLIO CÉSAR PORTELA
"PASTOR PORTELA - PP"
VEREADOR


LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS
"BOLOR - PSD"
VEREADOR


ROBERTO BORGES DE MIRANDA
"ROBERTO DO GÁS - PV"
VEREADOR


IVONILDO ANDRADE DA HORA
"CHAMBINHO - PSC"
Vereador


ADRIANO CAMARGO ANTONIO
"GORDO DO CARDOSO" - PSDB
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 01

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente **PROJETO DE LEI N. 019/2019**,
foi autuado e registrado como processo número 018/2019.

Itapevi, 07 de fevereiro de 2019.

Carimbo e assinatura de Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I
Câmara Municipal de Itapevi

À Secretaria

Providenciar a inclusão, para a leitura do **EXPEDIENTE**
da Sessão Ordinária, que se realizará no próximo dia
11/02/2019, após o que, deverá ser encaminhado
às Comissões competentes.

Itapevi, 07 de fevereiro de 2019.

PAULO ROGÉRIO DE ALMEIDA
Presidente

CERTIDÃO

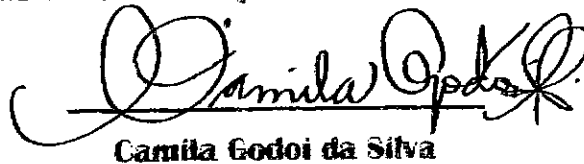
Certifico e dou fé que o presente PROJETO DE LEI,
foi lido no **EXPEDIENTE**.

Itapevi, 11 de fevereiro de 2019.

Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

PROJETO DE LEI Nº 014 / 2014

Fica designado o Vereador e Membro da Comissão
de Justiça e Redação, Sr.
Claudio Dutra Barros, para ser
Relator do Presente Projeto de Lei.



Camila Godoi da Silva

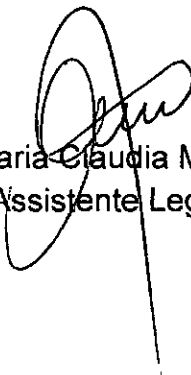
Presidente

Juntada

Junto aos autos:

- 1- Planar da Consultoria Legislativa ;
- 2- _____ ;
- 3- _____ ;
- 4- _____ ;
- 5- _____ ;
- 6- _____ ;
- 7- _____ ;
- 8- _____ ;

Itapevi, 25 de agosto de 2019.


Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

AO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI-SP

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N° 102

DR. PAULO ROGIERIO DE ALMEIDA

Itapevi, 25 de agosto de 2014.

PROJETO DE LEI: nº 014/2014

ASSUNTO: Inclui o culto em ação de graças no calendário oficial pela Emancipação, Política e Administração de Itapevi.

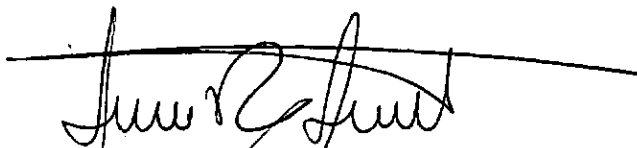
Trata-se de Projeto de lei de autoria dos Vereadores Câmara Municipal de Itapevi.

Quanto a iniciativa, referido Projeto encontra respaldo na nossa legislação pátria, em especial ao artigo 30 da Lei Orgânica do Município. Quanto aos requisitos de admissibilidade constam nos autos respeito às normas constitucionais, à lei Orgânica do município e ao Regimento Interno da Casa, tendo sido observadas as regras pertinentes ao Processo Legislativo.

Quanto aos aspectos materiais, o presente projeto de Lei tem por objetivo não apenas homenagear esta importante entidade Associação de Editores Cristãos do Brasil (ASEC) em ações sociais e de vasta cultura, como também permitir uma maior integração com as comunidades, desmitificando a imagem de isolamento antissocial que muitas pessoas carregam por não conhecerem a cultura desse povo de bem, a propositura em análise preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente em nosso Município, além de atender ao disposto no art. 225 da nossa Constituição Federal, no tocante a preservação ambiental, fazendo-se cumprir disposições estabelecidas pelo Constituinte Originário.

Desta forma, **OPINO FAVORAVELMENTE AO REFERIDO PROJETO DE LEI**, uma vez, que o mesmo **ATENDE OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE**.

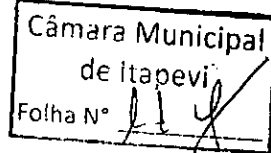
Por fim, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.


Sandra Regina dos Santos
Secretária Geral da Mesa



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI 014/2014

Ementa: "Inclui o culto em ação de graças no calendário oficial pela Emancipação, Política e Administração de Itapevi."

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A Comissão de Justiça e Redação, em cumprimento ao disposto no artigo 59, § 1º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após análise dos aspectos técnicos alusivo ao Projeto de Lei acima referenciado, emite **PARECER**, conforme razões a seguir:

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa de todos Vereadores, que inclui o culto em ação de graças no calendário oficial pela Emancipação, Política e Administração de Itapevi.

É o relatório.

II - VOTO

A iniciativa é louvável e merece ser aprovada, porque atende à demanda do Município.

Sobre os aspectos atinentes a esta Comissão - constitucionalidade, competência de iniciativa e demais aspectos técnicos -, não se vislumbra quaisquer irregularidades ou ofensa, por vício de inconstitucionalidade, às regras preconizadas na Carta Política de 1988.

Assim, Nobres Pares, a proposição deve ser aprovada.

III - DECISÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal

de Itapevi

Folha Nº

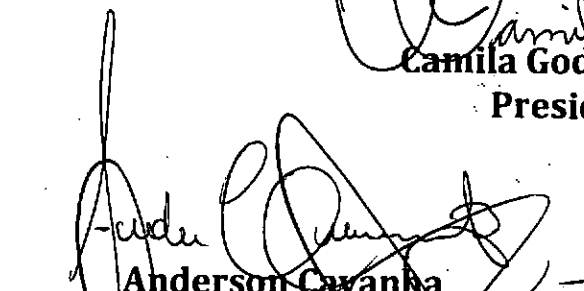
108

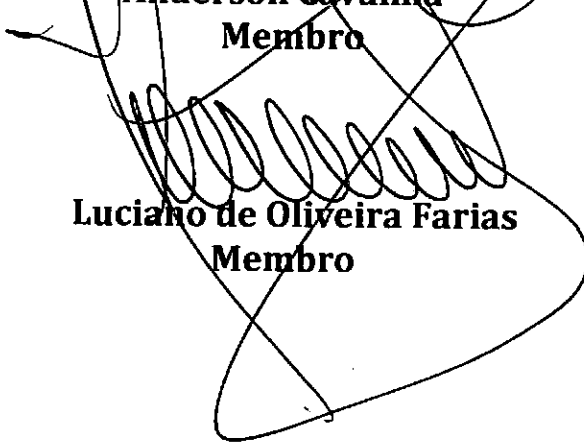
Posto isto, a **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO** desta Casa, opina pela **CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE** do projeto, ora em exame, podendo ser levado à apreciação do Douto Plenário.

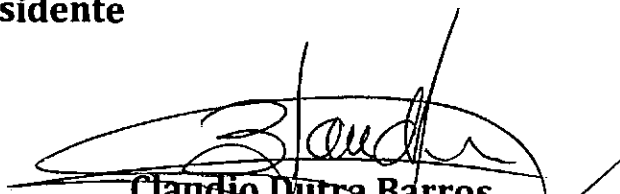
É o parecer, sob crítica.

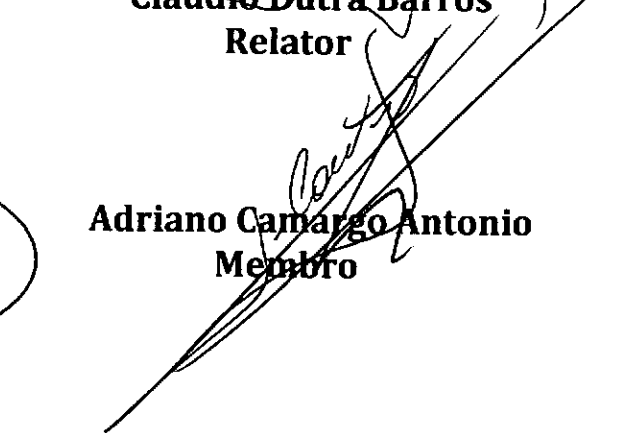
Sala das Sessões "Bemvindo Moreira Nery", 25 de agosto de 2014


Camila Godói da Silva
Presidente


Anderson Cavanha
Membro

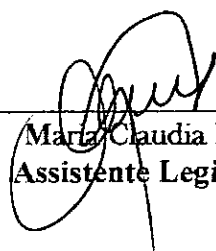

Luciano de Oliveira Farias
Membro


Claudio Dutra Barros
Relator


Adriano Camargo Antonio
Membro

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente PROJETO DE LEI, se encontra em termos para ser submetido ao Plenário.
Itapevi, 22 de agosto de 2014

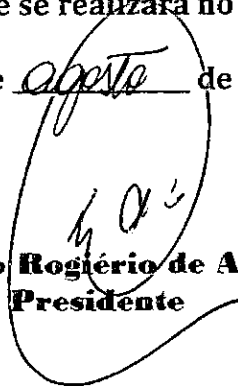


Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

À SECRETARIA

Providenciar a inclusão na ORDEM DO DIA da Sessão Ordinária, que se realizará no próximo dia 26/08/2014

Itapevi, 22 de agosto de 2014


Dr. Paulo Rogério de Almeida
Presidente

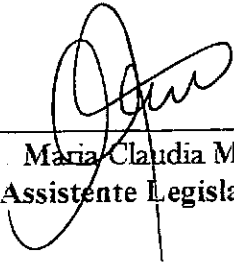
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que:

1 - o presente PROJETO DE LEI Nº 014/2014, foi aprovado, conforme ficha de votação nominal que ora se junta aos autos;

2- foi expedido AUTÓGRAFO Nº 046, referente ao Projeto de Lei nº 014, de autoria do Poder Legislativo, cuja cópia se junta aos autos.

Itapevi, 26 de agosto de 2014

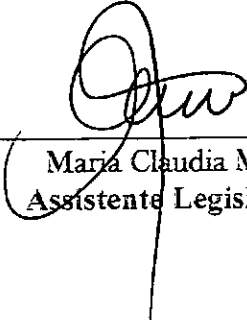


Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

JUNTADA

Junto aos autos a Lei nº 2273, de 06, de novembro, de 2014, referente ao autógrafo supra.

Itapevi, 06 de novembro de 2014



Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -
VOTAÇÃO NOMINAL

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 15

Data: 26/08/14

DISCUSSÃO: () 1ª - () 2ª - (X) ÚNICA

VETO AO PROJETO DE LEI	Nº	/
PROJETO DE LEI	Nº	<u>014</u> / <u>2014</u>
EMENDA Nº _____ / _____ AO PROJETO DE LEI Nº _____	Nº	/
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	Nº	/
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº	/
PROJETO DE RESOLUÇÃO	Nº	/
MOÇÃO	Nº	/
REQUERIMENTO	Nº	/

VOTO DOS VEREADORES

DISC.		SIM	NÃO	AUSENTE	JUSTIF.
☐	ADRIANO CAMARGO ANTONIO	☒	☐	☐	☐
☐	AKDENIS MOHAMAD KOURANI	☐	☐	☒	☐
☐	ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES	☒	☐	☐	☐
☐	ANDERSON CAVANHA	☒	☐	☐	☐
☐	ANTONIO CARLOS DE PAULO	☒	☐	☐	☐
☐	CAMILA GODOI DA SILVA	☒	☐	☐	☐
☐	CLAUDIO ANDRE CARVALHO ALMEIDA LOPES	☒	☐	☐	☐
☐	CLAUDIO DUTRA BARROS	☒	☐	☐	☐
☐	EDUARDO SANCHES CASAGRANDE	☒	☐	☐	☐
☐	ERONDINA FERREIRA GODOY	☒	☐	☐	☐
☐	INACIA MARIA NUNES DOS SANTOS	☒	☐	☐	☐
☐	IVONILDO ANDRADE DA HORA	☒	☐	☐	☐
☐	JOSE LEMES JORGE	☒	☐	☐	☐
☐	JULIO CESAR PORTELA	☒	☐	☐	☐
☐	LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS	☒	☐	☐	☐
☐	PAULO ROGIERIO DE ALMEIDA	☒	☐	☐	☐
☐	ROBERTO BORGES DE MIRANDA	☒	☐	☐	☐

TOTAL DE VOTOS:

16

01


Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N° 108

AUTÓGRAFO N° 046/2014

Projeto de Lei n° 014/2014 - do Legislativo

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, Aprova a seguinte Lei

AUTORES: PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA - PV, AKDENIS MOHAMAD KOURANI - PSD, ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES - PSB, ADRIANO CAMARGO ANTONIO - PSDB, ANDERSON CAVANHA - PR, ANTONIO CARLOS DE PAULO - PSC, CAMILA GODOI DA SILVA - PSB, CLAUDIO ANDRÉ CARVALHO ALMEIDA LOPES - PR, CLAUDIO DUTRA BARROS - PT, EDUARDO SANCHES CASAGRANDE - PRB, ERONDINA FERREIRA GODOY - PSD, INÁCIA MARIA NUNES DOS SANTOS - PV, IVONILDO ANDRADE DA HORA - PSC, JOSÉ LEMES JORGE - PRP, JULIO CESAR PORTELA - PP, LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS - PSD E ROBERTO BORGES DE MIRANDA - PV.

"INCLUI O CULTO DE AÇÃO DE GRAÇAS NO CALENDÁRIO OFICIAL PELA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DE ITAPEVI."

Art. 1º Fica incluído o Culto em Ação de Graças no Calendário Oficial pela Emancipação Política e Administrativa de Itapevi.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 26 de agosto de 2014.

PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA

Presidente

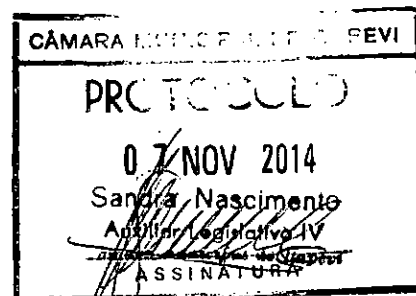
JULIO CESAR PORTELA

1º Secretário

RECEBI
26/08/2014

Secretaria de Governo

Armando Tamborra D. Chave
Chefe de Gabinete
Secretaria de Governo



OFÍCIO S.G. N°1575/2014

Itapevi, 06 de novembro de 2014.

Excelentíssimo Senhor,

Em atendimento ao Ofício N°194/2014, informo a Vossa Excelência, que o número de Lei a ser utilizado para promulgação do Autógrafo N°046/2014 é 2.279, datado de 06 de novembro de 2014.

Sem mais, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.


ISRAEL RODRIGUES MARQUES
SECRETÁRIO DE GOVERNO

AO EXMO. SR.
DR. PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
Rua Joaquim Nunes, 65 – Centro – CEP 06653-080 – Telefone: (11) 4143-7600
D.M.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 188

Secretaria
Ofício nº 194/2014
Assunto: Solicita Número de Lei

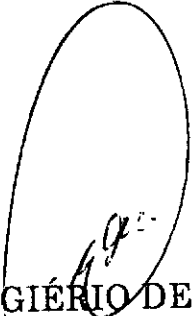
Itapevi, 04 de novembro de 2014.

Senhor Prefeito:-

Pelo presente, em conformidade com o disposto no artigo 34 §§ 3º e 7º da Lei Orgânica deste Município, solicito a Vossa Excelência 1 (um) número de Lei para promulgação, por esta Casa, do Autógrafo 046, de 01 de setembro de 2014, referente ao Projeto de Lei 014/14.

Certo do pronto atendimento e costumeira atenção aproveito a oportunidade para renovar meus protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,


PAULO ROGERIO DE ALMEIDA

Presidente

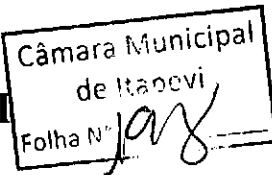
Ao
Exmo. Sr.
JACI TADEU DA SILVA
DD. Prefeito Municipal de Itapevi
Nesta

RECEBI
06/11/14
Secretaria do Governo



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



LEI N° 2.279, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DOS VEREADORES
PAULO ROGÉRIO DE ALMEIDA - PV, AKDENIS
MOHAMAD KOURANI - PSD, ALEXANDRE DOS SANTOS
RODRIGUES - PSB, ADRIANO CAMARGO ANTONIO -
PSDB, ANDERSON CAVANHA - PR, ANTONIO CARLOS
DE PAULO - PSC, CAMILA GODOI DA SILVA - PSB,
CLAUDIO ANDRÉ CARVALHO ALMEIDA LOPES - PR,
CLAUDIO DUTRA BARROS - PT, EDUARDO SANCHES
CASAGRANDE - PRB, ERONDINA FERREIRA GODOY -
PSD, INÁCIA MARIA NUNES DOS SANTOS - PV,
IVONILDO ANDRADE DA HORA - PSC, JOSÉ LEMES
JORGE - PRP, JULIO CESAR PORTELA - PP,
LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS - PSD E ROBERTO
BORGES DE MIRANDA - PV.

(INCLUI O CULTO DE AÇÃO DE GRAÇAS NO
CALENDÁRIO OFICIAL PELA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA
E ADMINISTRATIVA DE ITAPEVI)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
aprovou e eu, nos termos do Artigo 34, §§ 3º
e 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo
a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o Culto em Ação de Graças no
Calendário Oficial pela Emancipação Política e
Administrativa de Itapevi.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.

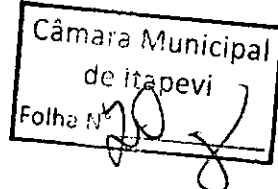
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 06 de novembro de 2014.

1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



PAULO ROGÉRIO DE ALMEIDA
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi,
aos 06 dias do mês de novembro de 2014.


MARIA CLAUDIA MAIA COSTA
Assistente Legislativo I

